



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2010.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG por seus vereadores aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do §3º do art.15 da Lei Orgânica Municipal, a permissão de uso do seguinte bem: um terreno de propriedade do município com área total de 90,78 m², confrontando pela frente com a Rua Joaquim Braga, em 6,90 mts; pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho em 8,55 mts; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho em 5,55 mts e pelos fundos com Marly Dinard Alexandre em 6,90 mts, com área edificada em 68,36 m², conforme Memorial Descritivo constante do ANEXO I, localizado na Rua Joaquim Braga, 38 - Centro, à POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG/6 RPM/8 BPM, CNPJ nº. 16.695.025/0001-97, representada por seu Comandante, para ser usado na instalação de um Posto Policial., conforme minuta, ANEXO II desta Lei.

Art. 2º - O prazo da permissão de uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir da expedição do Decreto.

Art. 3º - A permissão é feita a título precário, devendo o permissionário restituir o imóvel findo o prazo nas mesmas condições que recebeu.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 28 de dezembro de 2010.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**

**Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO II

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem imóvel, que firmam o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO** e a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG/6 RPM/8 BPM**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO - MG** a seguir denominado PERMITENTE, com sede administrativa na Avenida Antônio Rocha, nº 291 - Centro, CNPJ Nº. 18.244.087-0001/08, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF nº _____ e a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG/ 6 RPM/8 BPM**, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, com sede em _____/MG, na Rua _____, CNPJ 16.695.025/0001-97, representada por seu Comandante, _____, CPF NR _____, firmam o presente instrumento, mediante as clausulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita do espaço físico com área total de 90,78 m², confrontando pela frente com a Rua Joaquim Braga, em 6,90 mts; pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho em 8,55 mts; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho em 5,55 mts e pelos fundos com Marly Dinard Alexandre em 6,90 mts, com área edificada em 68,36 m², localizado na Rua Joaquim Braga, 38 - Centro, para utilização pela PERMISSIONÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2. Do Permitente:

- 2.1 Ceder a posse direita do imóvel que será destinado á instalação de um posto policial.
- 2.1.2 Garantir o uso pacífico do imóvel objeto deste contrato.
- 2.1.3 Vistoriar, sempre que julgar necessário, o imóvel descrito na clausula Primeira.

2.2 Do Permissionário:

2.2.1 Receber o imóvel objeto do presente contrato, nas condições que se encontra, e como tal deverá devolvê-lo quando do término da permissão.

2.2.2 Restituir o imóvel objeto do presente contrato, nas condições que se encontra, e como tal deverá devolvê-lo quando do término da permissão.

2.2.3 Limitar o uso do imóvel ao estipulado neste Termo, sem se desvincular de sua finalidade.

DAS BENFEITORIAS

CLAUSULA TERCEIRA: A Permissionária poderá realizar no imóvel ora cedido, por sua própria conta e risco, as modificações e adaptações que entender convenientes ao exercício de suas atividades, desde que expressamente autorizado pelo Permitente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

DA RECUSA Á RESTITUIÇÃO

CLAUSULA QUINTA: Havendo recusa da Permissionária, em restituir o bem cedido, quando notificado amigavelmente e ou judicialmente para fazê-lo, incorrerá a mesma na prática de esbulho, justificando-se o ajuizamento de ação possessória pelo Permitente a fim de reaver o imóvel.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA SÉTIMA : Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

DO FORO

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Vermelho, _____ de _____ de _____

PELO PERMITENTE:

Prefeito (a)

PELA PERMISSIONÁRIA:

Comandante do 8 BPM

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....